

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 13 DE JULHO DE 2023

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 9

DECRETO Nº 15.692, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Altera a redação do art. 4º do Decreto nº 15.640, de 23 de maio de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da fonte de recursos constante do Decreto nº 15.640, de 23 de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 4º do Decreto nº 15.640, de 23 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, autorizada a promover amigável e a Procuradoria Geral do Município – PGM, executar judicialmente a desapropriação de que trata o presente Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos a serem transferidos para a Secretaria Municipal da Educação – SME, Dotação Orçamentária: 27101.15.451.0101.1674.0001, Elemento: 44.90.61, Fonte: 0 1.500.0000.00.01.” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 13 dias de julho de 2023.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA

Samuel Antônio Silva Dias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
*** **

DECRETO Nº 15.693 DE 13 DE JULHO DE 2023.

Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo do RefisSaúde Especial e da Transação Tributária Individual para Grandes Devedores, previstos na Lei nº 11.364, de 26 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso poder regulamentar que lhe confere o artigo 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, combinado com o disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 11.364, de 26 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos do Refis-Saúde Especial e da Transação Tributária Individual para Grandes Devedores, por 30 (trinta) dias.

§ 1º. Com a prorrogação, o Refis-Saúde Especial, que se encerraria em 05 de julho de 2023, vigorará até o dia 04 de agosto de 2023

§ 2º. Com a prorrogação, a Transação Tributária Individual para Grandes Devedores, que se encerraria em 12 de julho de 2023, vigorará até o dia 11 de agosto de 2023.

Art. 2º - As condições previstas no inciso III do art. 5º da Lei 11.364 de 26 de maio de 2023 se estendem até o dia 05 de setembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 13 de julho de 2023.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
*** **

DECRETO Nº 15.694, DE 13 DE JULHO DE 2023.

FIXA TARIFAS PARA O SERVIÇO DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL, SUB-CLASSE II, VALORES DA BANDEIRADA, DO QUILOMETRO RODADO E DO VALOR DA HORA PARADA QUANDO O VEÍCULO ESTIVER À DISPOSIÇÃO DO USUÁRIO DO SERVIÇO DE TÁXI CLASSE COMUM, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e VI do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e